



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 6

DATA

17 de março de 2022

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 6.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 17 de março de 2022.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Resposta às questões levantadas pelos Vereadores do Partido Socialista, na Reunião da Câmara Municipal de 04/03/2021:-----

Apoio Financeiro à Real Confraria do Toucinho do Céu.-----

As formas de apoio, a entidades e organismos legalmente existentes, são

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



obrigatoriamente deliberados pela Câmara Municipal, têm uma perspetiva de desenvolvimento estrutural e organizacional das associações e o desenvolvimento de atividades pontuais de relevante interesse municipal.---

Na reunião da Câmara Municipal de 13/01/2022, foi aprovado, por unanimidade, o apoio financeiro proposto à Real Confraria do Toucinho do Céu.-----

Na reunião de 04/03/2022, os Vereadores do partido Socialista, depois de terem consultado alguns documentos, recomendam ponderação, na atribuição do apoio financeiro, e a consulta de documentação onde esteja espelhada a atividade da associação, designadamente Relatório e Contas e Plano de atividades e Orçamento.-----

O pagamento dos valores de apoio aprovados irão acontecer, como acontece em qualquer organismo público, após a adequação da utilização das respetivas verbas no âmbito das atividades da associação, assim como da entrega da documentação obrigatória para as entidades que recebem recursos públicos.--

Em relação aos documentos solicitados para consulta, os mesmos foram solicitados, pelos serviços municipais, de forma a cumprir com os requisitos obrigatórios.-----

Lago artificial do Parque Urbano.-----

Os tanques de água, que alimentam o repuxo no Parque Urbano de Murça, manifestam anomalias no seu funcionamento, há vários anos, passando por diferentes executivos municipais.-----

Entre as principais anomalias conhecidas, há que destacar as perdas de água, decorrente do seu funcionamento.-----

De referir que este equipamento era alimentado pela rede pública de abastecimento de água.-----

Calcula-se que as perdas de água, neste abastecimento, é de 25m3/dia (25 mil litros por dia). Este valor, tendo por referência um consumo médio por pessoa de 130 Litros/dia, condiciona o abastecimento de 192 pessoas diariamente.-

Tendo consciência do impacto das perdas de água, quer no valor financeiro despendido, quer no problema grave no abastecimento da população, este executivo tomou as seguintes ações:-----

- a) Suspendeu o funcionamento deste equipamento, com a finalidade de parar com as perdas e a falta de água no abastecimento público.-----
- b) Esta paragem permitiu executar alguns trabalhos, com meios internos, no sentido de procurar outra fonte de abastecimento.-----
- c) A possibilidade encontrada foi a de utilizar a água da captação do município, utilizada também na rega de diversos espaços públicos, com as

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



necessárias adaptações.-----

É certo que se trata de um abastecimento com as características naturais de uma captação, vulgarmente conhecida por "furo de água".-----

Este executivo fez a opção de parar com o abastecimento de água da rede pública, acabando com todos os custos e perdas que daí advinham.-----

2.104º Aniversário da Batalha de La Lys. O Embaixador de Portugal em Paris, Jorge Torres Pereira, endereçou no dia de ontem, 16 de março, um convite ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, para as cerimónias evocativas do aniversário da Batalha de La Lys, que procuram reunir portugueses e franceses num ato revestido de grande simbolismo, com o objetivo de prestar a justa homenagem a todos quantos participaram na 1ª Guerra Mundial e, em particular, aos militares do Corpo Expedicionário Português (CEP) que deram a sua vida fora de fronteiras, combatendo em França ao lado dos aliados durante o conflito. Nesse sentido, as cerimónias comemorativas do 104º aniversário da Batalha de La Lys, organizadas em estreita coordenação com as autoridades francesas locais e departamentais, terão este ano lugar a 2 e 3 de abril, com Homenagem no Cemitério Militar Português, em Richebourg e Homenagem junto ao Monumento aos Mortos da Grande Guerra, em La Couture.-----

Do Cônsul Honorário de Portugal em Lille, Bruno Cavaco, em articulação com o Presidente da Câmara de Richebourg, M. Jérôme Demulier, foi endereçado um convite, também no dia 16 de março, com um conjunto de ações enquadradas na "Saison France Portugal 2022", entre as quais a inauguração do "Jardin de la Mémoire Portugais", onde serão plantadas mil árvores, cada uma em memória de um combatente português, havendo uma que evoca a memória do Soldado Milhões. Vai ser também uma oportunidade para homenagear o herói da batalha de La Lys, transmitindo pela primeira vez em França, o filme "Soldado Milhões" de Gonçalo Galvão Teles e Jorge Paixão da Costa nas igrejas de La Couture e Richebourg.-----

O Município de Murça tem uma forte conetividade com estas comemorações, na sequência dos feitos do herói português, Aníbal Augusto Milhais, na batalha de La Lys na I Guerra Mundial, natural de Valongo de Milhais, conhecido por "soldado Milhões".-----

Dou desta forma conhecimento à Câmara Municipal, dos convites recebidos no dia 16 de março, no Município de Murça, para participar nas comemorações do 104º Aniversário da Batalha de La Lys, endereçados pelo Embaixador de Portugal

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



em Paris, Cônsul Honorário de Portugal em Lille, Presidente da Câmara de Richebourg.-----

3. A Rampa Porca de Murça 2022 está de regresso nos dias 19 e 20 de Março, com o apoio do Município de Murça. Este ano volta a realizar-se, depois de uma pausa de dois anos por motivos pandémicos. Esperamos um fim-de-semana com muito público a visitar Murça e que a prova seja animada desportivamente.--

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	7.354,00€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	620.708,44€
	Novo Banco	10.383,87€
	Millennium BCP	734.349,69€
	Caixa Agrícola	27.902,35€
	Banco BPI	5.351,00€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	541.712,97€
Total de disponibilidades		1.947.762,32€

3. Proposta 13/GAP/2022 - Abertura de Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 30 postos de trabalho, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional - Auxiliar de Ação Social e Educativa / Cantoneiro;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Considerando que:-----

O Município de Murça está vinculado ao cumprimento de obrigações de prestação de serviço público no âmbito da Educação e Ação Social, reforçadas pela Descentralização de competências em curso, por aplicação da Lei n.º 50/2018,

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



de 16 de agosto. -----

O mapa de pessoal do Município tem vindo a ser diminuído, por extinção de postos de trabalho resultante, principalmente por aposentações. O Mapa de Pessoal entre os anos 2013 e 2022, ficou diminuído em 33 postos de trabalho.

O aumento dos postos de trabalho previstos visa dar resposta à política de investimento de recursos humanos assente na qualidade e estabilidade do emprego do Município de Murça, com esta proposta de abertura de procedimento concursal.-----

O mapa de pessoal para 2022 do Município de Murça, aprovado por deliberação em sessão da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2022, prevê postos de trabalho que não estão ocupados e cujo preenchimento permitirá colmatar em várias unidades orgânicas e em áreas transversais o reforço dos recursos humanos, dotando os serviços com a capacidade necessária para garantirem de forma eficiente e eficaz as tarefas diárias e assegurarem convenientemente o interesse público, a missão e os objetivos estratégicos do município. -----

A carência de recursos humanos, concretamente Assistentes Operacionais, no setor da Ação Social e Educativa - Divisão de Ação Social, e também, no setor dos Cantoneiros - Unidade de Serviços Operacionais.-----

Proponho que:-----

Que seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de trinta postos de trabalho em apreço, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na Divisão de Ação Social DAS, e, Unidade de Serviços Operacionais USO, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). Auxiliar de Ação Social e Educativa - 20 postos de trabalho; Cantoneiros - 10 postos de trabalho.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Sobre este ponto, na qualidade de Vereadora do PS, só me resta dizer que concordo plenamente com esta decisão. A mesma só peca por tardia.-----

Lamento que o Sr. Presidente no início do mandato 2017-2021, tal como fez com todos os projetos de obras públicas, tivesse decidido também, jogar no lixo todo o trabalho desenvolvido pelo Executivo anterior, deixando cair um concurso que se encontrava a decorrer normalmente no Município de Murça, para colocação de 25 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



por tempo indeterminado.-----
Embora com um atraso de cinco anos, é com alguma satisfação que consigo constatar que finalmente resolvem abrir o procedimento concursal para preenchimento de 30 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Desejo que este processo seja conduzido com a celeridade que merece, e que o artigo 36.º da LGTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas seja respeitado na íntegra.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre a intervenção da Senhora Vereadora do Partido Socialista, que acaba de ler, irei comentar, também por escrito, na próxima reunião.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, nos termos da proposta.-----

4. Proposta 14/GAP/2022 - Rampa Porca de Murça 2022 - Apoio Financeiro;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 14/GAP/2022. -----

5. Proposta 15/GAP/2022 - Associação dos Trabalhadores da Administração Local ATAM - Protocolo;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo referido na Proposta 15/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

6. Proposta 16/GAP/2022 - Delegação da Cruz Vermelha de Murça - Protocolo de Colaboração;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo referido na Proposta 16/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

7. Proposta 17/GAP/2022 - Murça Sport Clube - Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

NA reunião de Câmara que decorreu no passado dia 07/09/2021, foi aprovado por unanimidade o contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube, no qual se prevê um apoio financeiro no valor de 20.000,00€.

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



No ponto 7 da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente propõe, que a Câmara delibere aprovar uma minuta de adenda ao contrato programa, assim como autorização para proceder à assinatura do respetivo documento.-----

Segundo a interpretação dos Vereadores do PS, uma adenda ao contrato resume-se na necessidade de acrescentar algo ao documento inicial.-----

Segundo a interpretação dos Vereadores do PS, uma adenda ao contrato resume-se na necessidade de acrescentar algo ao documento inicial.-----

Após analisar com atenção a minuta da adenda conseguimos perceber que não se pretende acrescentar nada ao documento inicial simplesmente se pretende alterar as cláusulas quarta e quinta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.-----

Na cláusula quarta, o valor do apoio financeiro passa de 20.000,00€ para 30.000,00€.-----

Na cláusula quinta os prazos de pagamento sofrem alterações de forma a acomodar o pagamento de 10.000,00€.-----

No ponto de vista dos Vereadores do PS, parece um pouco estranho o Senhor Presidente apresentar uma proposta para aprovação da minuta da adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo, sete meses após o início de execução do programa, e a dois meses do seu termo.-----

Além disso, depois de analisarmos toda a documentação relacionada com este ponto 7 da ordem de trabalhos, constatamos um ofício assinado pelo Senhor Presidente do Murça Sport clube, no qual solicita ao Senhor Presidente da Câmara apoio financeiro extraordinário no valor de 10.000,00€ para a época que está a decorrer de forma a poder continuar a desenvolver atividade desportiva.-----

Além do referido ofício não manifestar qualquer data, também não tem qualquer carimbo de despacho nem a data em que deu entrada nos serviços do Município de Murça.-----

Senhor Presidente, neste ponto vamos aprovar a minuta de adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube, ou vamos aprovar um apoio financeiro extraordinário no valor de 10.000,00€?-----

Por uma questão de rigor e transparência, antes de procederem à votação deste ponto, os Vereadores do PS solicitam ao Senhor Presidente um esclarecimento sobre este assunto.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-



A proposta, que hoje vem a deliberação da Reunião da Câmara Municipal, surge no seguimento de reuniões de acompanhamento que acontecem regularmente com o Murça Sport Clube, onde por diversas vezes foi levantada esta necessidade para que a atividade que desenvolvem, essencialmente nas camadas jovens, continuasse a decorrer da melhor forma. A dificuldade a nível financeiro e a justificação com o crescendo da atividade desenvolvida foram levantadas nas já referidas reuniões e no ofício enviado pelo Murça Sport Clube.-----

Sobre as questões legais, o pedido de apoio extraordinário para a época que está a decorrer, se aprovarmos esta proposta nesta reunião, uma vez que não se trata de um apoio pontual por já existir um contrato programa, terá de ser efetuado através de uma adenda ao contrato de desenvolvimento desportivo já existente, com a alteração das cláusulas do montante do apoio financeiro e prazos de pagamento.-----

Sobre às questões de procedimento, ao ofício que acompanha a proposta, falta de facto o corpo do e-mail onde consta a data de envio e também o carimbo de despacho. Assim, anexo a esta ata, depois de consultados pelos Senhores Vereadores, o corpo do e-mail enviado com a data de 10 de março e o despacho com a data de 14 de março.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na Proposta 17/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura da referida Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

8. Proposta 18/GAP/2022 - Banda Marcial de Murça - Protocolo de Colaboração;-

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, referido na Proposta 18/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

9. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Manutenção preventiva do Sistema AVAC do Centro Escola de Murça";

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2022.-----

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

10. Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal do Concelho de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Murça, nos termos da informação técnica. Mais deliberou, submeter a referida proposta para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para que esta entidade convoque a respetiva conferência procedimental, a que se refere o artigo 86.º Decreto-Lei, n.º 80/2015, de 14 de maio e ulteriores alterações.-----

11. Cabeça de Casal da Herança de Maria Edite Fontes Fraga Ribeiro, requer Certidão de Compropriedade;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica. -----

12. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
João Carlos Guerreiro Rodrigues da Cruz	Carva	Alvará Utilização/habitação	2022/02/10	2022/03/02
Lúisa Gonçalves Esteves Unip, Lda.	Murça	Averbamento Processo de obras	2022/03/02	2022/03/03
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
António José Barros Lopes Machado Aires	Murça	Certidão Constituição Propriedade Horizontal art.º1060	2022/01/19	2022/03/07
Jorge António Augusto	Murça	Certidão compropriedade	2022/02/22	2022/03/04

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2022



Cabeça de Casal da Herança de Henriqueta Fernandes Macedo	Fiolhoso	Certidão isenção autorização utilização	2022/02/23	2022/03/02
Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Vilelavet - Centro Médico Veterinário, Unip Lda.	Murça	Enquadramento de parcela - PDM	2022/03/02	2022/03/04
António Neves Magalhães	Sobreira	VITIS	2022/01/24	2022/03/08
Quadros de Harmonia - Sociedade Agrícola,	Sobreira	VITIS	2022/02/15	2022/03/08
Américo Augusto F. Teixeira	Candedo	VITIS	2022/02/15	2022/03/08
António Joaquim Veloso de Carvalho	Noura	VITIS	2022/02/15	2022/03/08
Paulo Jorge Ribeiro	Murça	N.º Policia	2021/11/30	2022/03/04

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Amaro
O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 13/GAP/2022

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 30 POSTOS DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA / CANTONEIRO

Considerando que:

1. O Município está vinculado ao cumprimento de obrigações de prestação de serviço público no âmbito da Educação e Ação Social, reforçadas pela Descentralização de competências em curso, por aplicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. O mapa de pessoal para 2022 do Município de Murça, aprovado por deliberação em sessão da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2022, prevê postos de trabalho que não estão ocupados e cujo preenchimento permitirá colmatar em várias unidades orgânicas e em áreas transversais o reforço dos recursos humanos, dotando os serviços com a capacidade necessária para garantirem de forma eficiente e eficaz as tarefas diárias e assegurarem convenientemente o interesse público, a missão e os objetivos estratégicos do município;
3. A carência de recursos humanos, concretamente Assistentes Operacionais, no setor da Ação Social e Educativa - Divisão de Ação Social, e também, no setor dos Cantoneiros - Unidade de Serviços Operacionais;
4. Estão previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de trinta postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional;
5. Não se encontrando constituída reserva de recrutamento no Município de Murça que satisfaça a referida necessidade;
6. Não sendo possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em apreço, atendendo a que no caso específico da Administração Local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção - Geral das Autarquias Locais, de 15 maio de 2014, " as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signature]

trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal”;

7. Nos termos do n.º4 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014 (LTFP) “o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos autorizados”;

8. O preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados pode ser feito mediante procedimento concursal (artigo 30.º n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 125- A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro);

9. A aprovação dos recrutamentos deve ser precedida de aprovação pelo órgão executivo, conforme artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, deve ser submetida a presente Proposta à aprovação da Câmara Municipal;

10. Tratando-se de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, os encargos com remunerações foram salvaguardados no Orçamento do Município aprovado para o ano de 2022 (ano em que se prevê a conclusão do procedimento concursal), cumprindo-se, desta forma, o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 31º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

11. O procedimento concursal deverá, ainda, obedecer “às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais”. Caberá aos Serviços Financeiros garantir a observância destas regras e verificar a respetiva dotação orçamental.

Nesta conformidade, PROPONHO, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de trinta postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau 1 de complexidade funcional), atividade de Auxiliar de Ação Social e Educativa, para Divisão de Ação Social do e, também, na atividade de Cantoneiro - Unidade de Serviços Operacionais, nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE MURÇA

1. Que seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de trinta postos de trabalho em apreço, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na Divisão de Ação Social DAS, e, Unidade de Serviços Operacionais USO, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);

2. Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, tal como o descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, e às seguintes atividades:

a) **Auxiliar de Ação Social e Educativa - 20 postos**

b) **Cantoneiros - 10 postos**

3. Perfil de competências dos postos de trabalho:

a) **Auxiliar de Ação Social e Educativa**

- Realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos;
- Colaborar no atendimento ao público que se dirige diariamente aos serviços Municipais;
- Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- Executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais, e encarregados de educação);
- Dar apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços;
- Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar;
- Zelar pela funcionalidade e dignificação das instalações municipais, detetando e informando as anomalias verificadas;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- Exercer as demais funções que lhe forem confiadas e resultarem do normal desempenho das suas tarefas, bem como outras funções não especificadas.

b) Cantoneiro

- Realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos;
- Proceder a vigilância, conservação e limpeza de vias municipais;
- Executar pequenas reparações e desimpedir os acessos;
- Limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais;
- Compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas;
- Executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas
- Zelar pela funcionalidade e dignificação das instalações municipais, detetando e informando as anomalias verificadas;
- Exercer as demais funções que lhe forem confiadas e resultarem do normal desempenho das suas tarefas, bem como outras funções não especificadas.

4. Que sejam utilizados os seguintes métodos de seleção previstos no artigo 36.º, n.ºs 1 a 3 e n.º 5 da LTFP:

- Aos candidatos não detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, são aplicáveis, obrigatoriamente, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (prática e ou teórica) e Avaliação Psicológica;
- A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria;
- Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, são-lhes aplicáveis os métodos Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- Pode ainda ser utilizado o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

5. A posição remuneratória dos trabalhadores recrutados é a 4.ª da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional, com a Retribuição Mínima Mensal Garantida. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, e da posição remuneratória que ocupam, e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;

6. Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Murça, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP, n.º 1 do artigo 11.º da Portaria.

7. O prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 dias úteis;

8. Propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição:

Presidente:

José Manuel Amaro Moutinho - Técnico Superior do Município de Murça.

Vogais Efetivos:

Cátia Helena Teixeira Trindade - Técnica Superior do Município do Peso da Régua;

Ana Isabel Mendes Fonseca - Técnica Superior do Município do Peso da Régua.

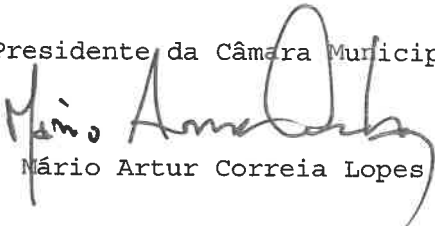
Vogais Suplentes:

Manuel José Pinto Gonçalves - Técnico Superior do Município de Murça.

Paula Cristina Pinto Mesquita - Técnica Superior do Município de Murça;

Murça, 11 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 14/GAP/2022

Rampa Porca de Murça 2022

Apoio Financeiro

Considerando que,

A Rampa Porca de Murça, pelo seu historial e reputação, é uma marca distintiva de Murça no panorama Nacional e Internacional, que promove e divulga o nome e a imagem do Concelho de Murça;

A prova em referência, a realizar nas "famosas curvas de Murça", nos dias 19 e 20/03/2022, contribuirá para potenciar a região como destino turístico e dinamizar a economia local;

O apoio monetário e logístico solicitado, esta perfeitamente ao alcance do Município.

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

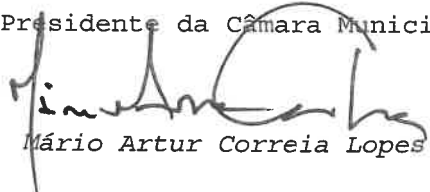
São competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse Municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere, apoiar o Clube de Aventura do Minho, com contrapartida financeira de 10.000,00€ (dez mil euros), com vista à realização da Rampa Porca de Murça 2022.

Murça, 11 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça Mário Artur Lopes

Assunto: Rampa Porca de Murça 19 e 20 de Março 2022

Porto, 9 de março de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Caminhamos para a 8ª edição da Rampa Porca de Murça organizada pelo CAMI, o que, permite atingir uma maturidade resultante num retorno de comunicação, dinamização da economia local e componente desportiva de grande nível.

A 8ª edição da Rampa Porca de Murça, será brindada, mais uma vez com o facto de ser a prova inaugural do Campeonato, o que, gera um retorno mediático suplementar.

De forma a colmatar algumas lacunas existentes nas edições anteriores, nomeadamente Parque de Assistência e défice de Rails de proteção, o CAMI Motorsport propõe a V. Exª a gestão de todo um processo para que a médio prazo a Rampa Porca de Murça seja uma referência no Campeonato de Portugal de Montanha no que respeita às condições de segurança e receptividade das equipas.

De acordo com o caderno de encargos adjacente ao Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2022, necessitamos obrigatoriamente dos seguintes meios para podermos cumprir os objectivos e para que a Rampa Porca de Murça seja uma referência no Campeonato:

- Forças de segurança exigida pelos regulamentos GNR e Bombeiros (incluindo guarnição para Bombeiros)
 - Devido à prova ser realizada em 2 dias, necessitamos de policiamento no Sábado à noite no Parque de assistência (mínimo 1 guarda no início e 1 guarda no fim devidamente sinalizado e balizado)
- Atribuição de subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) de forma a suportarmos itens relativos ao caderno de encargos. (Taxas Federativas, Cronometragem, Aluguer de Radios, Deslocações, etc) acrescentando Comissários de pista e gestão de todo o processo de melhoramento da Rampa.
- Arranjo e sinalética dos caminhos de acesso a Zonas espetáculo
- Cedência de Parque fechado (Junto ao estádio, desde sexta até Domingo) com segurança
- Casas de Banho moveis: 2 na Partida, 1 meta e 2 no parque de assistência
- Colocação de pontos de energia elétrica e água no parque de assistência
- Rectificação de alguns pontos do piso caso necessário
- Grades
- Pneus devidamente cintados
- Impressão material publicitário para divulgação local
- Cedência de espaços e equipamentos necessários à Direção de prova, Verificações Técnicas e Documentais, sala para reuniões do Colégio de Comissário Desportivos, gabinete de imprensa (devidamente equipado).



- Apoio da autarquia na montagem da prova (colocação de grades, limpeza de bermas, etc.)
- Alvará
- Pódio
- Sistema de Som Percurso, Podio e Parque de assistência
- Apoio do gabinete de Imprensa na promoção da Prova
- Brindes para equipas
- Marcação da Zona de Partida e pré partida

Responsabilidades do CAMI

- Design gráfico (Logo, Cartaz, Outdoors, Web, etc)
- Comunicação e Marketing
- Contendor de Cronometragem partida e meta com eletricidade mesas e cadeiras
- Contratação de equipas de controladores
- Contratação de comunicações via rádio
- Seguro de prova FPAK
- Veículos necessários à organização (Dir Prova, Médico, Comissários, Carros de fecho e Segurança)
- Material para controladores de estrada (extintores, coletes, rádio, etc)
- Contratação de equipa para articulação da área promocional à prova
- Definição de zona espectáculo para publico
- Contratação de repórteres TV e fotógrafos articulado entre CAMI a APPAM
- Organização Desportiva
- Trofeus
- Fita contenção de Publico
- Speaker Oficial
- Estratégia de comunicação com produção de conteúdos audiovisuais.

Convictos do sucesso, tudo faremos para que a Rampa Porca de Murça dignifique, uma vez mais o Desporto Automóvel em Portugal e na região.

Pelo CAMI, Subscrevo-me com elevada estima e consideração

o Presidente da Direcção

Nuno Loureiro
(Presidente da Direcção)



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 15/GAP/2022

Associação dos Trabalhadores da Administração Local - ATAM

Protocolo

Considerando que,

O Município de Murça apresentou uma proposta à ATAM - Associação dos Trabalhadores da Administração Local, para constituir-se como Centro de formação da ATAM, cedendo, para o efeito, as suas instalações, não só para a promoção de ações de formação a trabalhadores que exercem funções públicas, mas também para a realização de colóquios, conferências ou Reuniões de Aperfeiçoamento Profissional;

A Direção da ATAM aceitou a proposta do Município de Murça, remetendo, para o efeito, uma minuta de Protocolo a celebrar entre as duas partes, que tem por objeto as regras a observar na realização das ações de formação em que a ATAM intervém como entidade promotora e a cedência de instalações, a título gracioso, pelo Município de Murça;

A ATAM é uma associação que proporciona, dentro das suas competências, ações de formação destinadas ao aperfeiçoamento profissional de quem é titular de uma relação jurídica de emprego público e à melhoria do seu desempenho enquanto trabalhador;

A formação dos trabalhadores que exercem funções públicas assume um papel estruturador da política de gestão de recursos humanos, contribuindo, designadamente, para a melhoria do desempenho e para um melhor serviço público;

O Município de Murça tem todo o interesse em que algumas das ações de formação promovidas pela ATAM se possam realizar num local mais próximo;

Enquadramento legal

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;



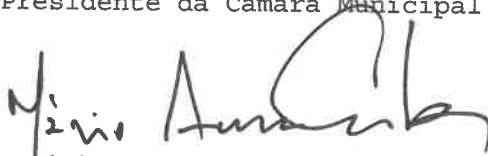
MUNICÍPIO DE MURÇA

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal de Murça delibere aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Murça e a ATAM - Associação dos Trabalhadores da Administração Local; Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Murça, 11 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



PROTOCOLO

O **MUNICÍPIO DE MURÇA**, com sede na Praça 5 de outubro, representada pelo respetivo Presidente, Mário Artur Correia Lopes e a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**, com sede na Praça do Município, em Santarém, representada pelo Presidente da Direção, Marcelo Caetano Martins Delgado, outorgam entre si, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

I

ÂMBITO

O acordo tem por objeto as regras a observar na realização das ações de formação em que a ATAM intervém como entidade promotora, e a cedência de instalações, a título gracioso, pelo Município de Murça.

II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município assume as seguintes responsabilidades:
 - a) Disponibilizar uma sala de formação e os equipamentos indispensáveis (mesas, cadeiras, computadores, videoprojetor e quadro branco), com capacidade para 25 formandos, no horário e dias acordados;
 - b) Participar no levantamento das necessidades das autarquias locais, em vista de uma oferta formativa mais ampla.
2. A ATAM obriga-se a:
 - a) Zelar pela boa utilização das instalações que lhe forem cedidas;
 - b) Respeitar o cumprimento das normas internas aplicáveis aos serviços da Câmara Municipal de Murça;
 - c) Cumprir os horários acordados no item seguinte.



III

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

O período de cedência compreende a utilização da sala de formação de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 9 e as 13 horas (manhã) e das 14 às 18 horas (tarde).

IV

CONTRAPARTIDAS

Pela utilização da sala de formação a ATAM cede gratuitamente ao Município de Murça a inscrição de dois trabalhadores por ação.

V

VIGÊNCIA

O presente protocolo é celebrado pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo renovável, por igual prazo, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com a antecedência mínima de sessenta dias.

VI

INCUMPRIMENTO

O incumprimento reiterado das normas que resultam do acordo é fundamento para a sua rescisão, mediante notificação, por escrito, dirigida à contraparte.

VII

CASOS OMISSOS

Os casos omissos que, porventura, venham a surgir na execução do presente Protocolo serão resolvidos, de comum acordo, por ambos os outorgantes.



Murça, _____ de 2022

O MUNICÍPIO DE MURÇA

O PRESIDENTE

Mário Artur Correia Lopes

ATAM

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO,

Marcelo Caetano Martins Delgado



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 16/GAP/2022

Delegação da Cruz Vermelha de Murça

Protocolo de colaboração

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos. Tem como Missão proteger a vida e a saúde, e preservar a dignidade das pessoas, em especial das mais vulneráveis e desfavorecidas. Para o desenvolvimento da sua atividade, mobiliza o "Poder da Humanidade", bem como a generosidade dos doadores e parceiros por todo o país.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 11 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Apoio Financeiro

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na Rua Comendador Américo Breia, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Mário José Pinto Sampaio, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, sociais,



recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças no concelho de Murça, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nele vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a compartilhar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa para o ano de 2022, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 27.500,00€**.

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente à população do Concelho de Murça ao nível dos cuidados básicos de saúde, educação para a saúde e prevenção das doenças e desenvolvimento de atividades correntes das várias valências, conservação, manutenção de equipamentos e viaturas e outros consumos.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 700,00€/ano.

Na área social e recreativa o Município disponibilizará a logística, os equipamentos inerentes e necessários à realização das várias atividades constantes no Plano de Atividades da delegação da Cruz Vermelha de Murça para 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

No âmbito do presente Protocolo, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;



- d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTO

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE

O presente protocolo vigorará até 31/12/2022, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.



CLAUSULA OITAVA

PUBLICAÇÃO

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

O Presidente da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa

Mário José Pinto Sampaio



Ex^{mo}. Sr.^o. Presidente da Câmara Municipal
de Murça Mário Artur Correia Lopes

Murça, 10-03-2022

Assunto: Pedido de subsídio anual para 2022

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição não-governamental e do interesse público, que desenvolve atividades apoiadas pelo estado no respeito pelo direito internacional humanitário.

Em obediência, com os princípios fundamentais: Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade, Independência, Voluntariado, Unidade e Universalidade, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa tem desenvolvido a sua atividade em prol da comunidade atuando em três vetores fundamentais: Saúde, Ação Social e Humanismo e Eventos e Ação Recreativa.

Sob o lema "Da Comunidade Para a Comunidade", disponibiliza a comunidade do concelho de Murça um conjunto de apoios e serviços, detalhados no Plano e Orçamento para 2022 e no Relatório e Contas de 2021, onde se evidencia a estrutura financeira, bem como a importância do apoio do Município e a sua utilização no funcionamento geral da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.

No ano de 2021, com o estado de emergência provocado pela pandemia do COVID-19, a abranger, retomaram-se paulatinamente as várias atividades, desdobradas em projetos e programas. Contudo o apoio na distribuição de alimentos às pessoas mais carenciadas, foi sempre uma constante, reforçado em 2020 e 2021 no âmbito do "Programa Operacional de Apoio as Pessoas Mais Carenciadas" do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas, bem como o auxílio aos mais desprotegidos ao nível da ação social da psicologia, implicando uma regular intervenção junto destas pessoas.

Para 2022 o Plano de Atividades e orçamento prevê a semelhança dos anos anteriores um conjunto de atividades, projetos e programas de apoios, na área social, humana e da saúde.

Nestes termos a direção da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa, solicita o apoio anual à semelhança dos anos anteriores (27.500,00€), na garantia que o mesmo será sempre utilizado em benefício da comunidade de Murça.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Delegação

Mário José Pinto Sampaio

» RELATÓRIO & CONTAS 2021

“O importante não é a casa onde moras.

Mas onde, em nós, a casa mora”

Mia Couto

Introdução

Comunidade é considerada uma unidade social em que os seus constituintes compartilham algo em comum, como normas, valores, identidade e lugar, composta por indivíduos que organizadamente procuram atingir patamares de bem-estar e qualidade de vida, assente em princípios fundamentais de Justiça e equidade, sendo a sua coesão a razão da força do seu sucesso.

As instituições, coletividades e associações são, neste contexto, pilares que interessa consolidar e apoiar tendo em conta constituírem a base dos fundamentos da democracia participada, assumindo, cada vez mais, valores civilizacionais que importa cimentar como vetor de diferenciação.

A direção da delegação de Murça da C.V.P., sob o lema da “Comunidade para a Comunidade”, assenta a sua atividade em três vértices fundamentais: saúde, ação social e humanismo e eventos e ação recreativa.

Na saúde, através da sua *Unidade Móvel*, presta um serviço de cuidados básicos de saúde a toda a população do concelho de Murça, contando este serviço com uma equipa de enfermagem em prestação de serviços, construída por dois enfermeiros.

Na ação social e humanismo, as prioridades são centradas nas pessoas mais desfavorecidas. Para estas, temos ao dispor a *Loja Social* e o *Projeto Dar Abraços*, direcionados respetivamente para o apoio em alimentos, vestuário e no combate à solidão, via telefonê e visitas domiciliárias.

Em 2017, candidatamo-nos ao *Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)*, um programa co-financiado pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Carenciadas da União Europeia. Estão a ser apoiadas 41 famílias, num total de 75 pessoas.

Nos eventos e ação recreativa, a recolha de alimentos, a colheita de sangue, a caminhada solidária e o concerto litúrgico são o núcleo central deste vértice. Na ação recreativa temos em curso o projeto “*Envelhecer sorrindo*” em Carva e Vilares, que retomou atividade em maio de 2021, depois da suspensão por cerca de 1 ano, devido a Pandemia Covid19.

A atividade desenvolvida pela delegação da CVP de Murça assenta e tem por base um conjunto de parcerias, acordos e contratos, que permitem, de uma forma articulada, participar na economia social do concelho, promovendo emprego a termo certo, estágios profissionais e complemento a emprego

inserção, estes últimos no âmbito do IEFP. São exemplo os acordos com o Instituto Português do Sangue, a Segurança Social, o Jumbo de Vila Real, o IEFP.

O financiamento da atividade tem como núcleo central as transferências da Câmara Municipal de Murça, as cotas dos sócios e donativos em dinheiro e em espécie.

Em termos logísticos, continuamos a contar com a preciosa colaboração da Câmara Municipal de Murça e da Junta de Freguesia de Murça, cujo empenho temos de destacar.

A nível institucional, a direção da delegação da CVP de Murça pretende continuar a desenvolver os relacionamentos locais e regionais com as diversas instituições, coletividades e sociedade civil.

O presente documento será composto por 10 pontos, através dos quais se apresenta o relatório e contas, relativamente à atividade desenvolvida e executada no ano de 2021.

1. Princípios Fundamentais

A CVP desenvolve a sua atividade com autonomia face ao Estado e em obediência aos princípios fundamentais e recomendações do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, estabelecidos em Conferência Internacional.

Os princípios fundamentais da Cruz Vermelha são:

- a) Humanidade - a Cruz Vermelha nasce da preocupação de prestar auxílio a todos os feridos, dentro e fora dos campos de batalha; de prevenir e aliviar, em todas as circunstâncias, o sofrimento humano; de proteger a vida e a saúde; de promover o respeito pela pessoa humana; de favorecer a compreensão, a cooperação e a paz duradoura entre os povos;
- b) Imparcialidade - a Cruz Vermelha não distingue nacionalidades, raças, condições sociais, credos religiosos ou políticos, empenhando-se exclusivamente em socorrer todos os indivíduos na medida dos seus sofrimentos e da urgência das suas necessidades, sem qualquer espécie de discriminação;
- c) Neutralidade - a Cruz Vermelha, a fim de conservar a confiança de todos, abstém-se de tomar parte em hostilidades ou em controvérsias de ordem política, racial, filosófica ou religiosa;
- d) Independência - a Cruz Vermelha é independente e, no exercício das suas atividades como auxiliar dos poderes públicos, conserva autonomia que lhe permite agir sempre segundo os princípios do Movimento Internacional da Cruz Vermelha;
- e) Voluntariado - a Cruz Vermelha é uma instituição de socorro voluntária e desinteressada;
- f) Unidade - a Cruz Vermelha é só uma. Em cada país só pode existir uma sociedade que está aberta a todos e estende a sua ação a todo o território nacional;
- g) Universalidade - a Cruz Vermelha é uma instituição universal, no seio da qual todas as sociedades nacionais têm direitos iguais e o dever de entreatajuda.

2. Organização

A organização da delegação da CVP de Murça assenta na informatização da maior parte dos procedimentos tendo em vista a transparência, a eficiência e a eficácia dos atos de gestão, apoiados por regulamentos que normalizam e disciplinam os apoios e serviços prestados à população.

A comunicação e a partilha de informação entre os elementos da direção, além de uma reunião ordinária por mês de carácter colegial, tem como complemento a ferramenta *on-line*, conhecida por Dropbox, permitindo aos elementos da direção aceder à informação, como seja consultar atas das reuniões, verificar os movimentos financeiros, ou dados relacionados com qualquer projeto em curso.

3. Sócios

A delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa conta, à data de 31-12-2021, com 115 Sócios inscritos na sua base de dados. São, na sua maioria, cidadãos residentes no concelho de Murça.

Em 2021, houve um aumento de 2 novos sócios relativamente a 2020.

4. Voluntariado

O voluntariado é um dos princípios fundamentais da Cruz Vermelha, expressão do exercício livre de uma cidadania plena e solidária.

É essencial reforçar a integração do voluntariado em atividades estratégicas, estabelecidas como prioritárias na nossa delegação. O apoio à pessoa idosa e as famílias mais carenciadas são vetores que pretendemos desenvolver, criando dinâmicas de interação com voluntários de forma a tornar a nossa comunidade mais solidária e forte. Neste momento, contamos com 18 voluntários inscritos

5. Recursos Humanos

O carácter permanente e regular do funcionamento da delegação da CVP de Murça tem por base a sua estrutura humana, que dependeu, em 2021 de 4 trabalhadores, conforme consta no quadro, a seguir apresentado, destes, dois apenas colaboraram de julho a dezembro de 2021, ao serviço da Unidade Móvel de Saúde, cuja atividade esteve suspensa de março de 2020 até junho de 2021 devido ao estado de emergência provocado pela pandemia da COVID-19.

N.º	Categoria	Vínculo
2	Enfermeiro	Prestação de serviços
1	Educadora Social	Contrato sem termo, tempo completo
1	Psicóloga	Contrato sem termo, tempo parcial

Os contratos visam garantir o serviço prestado pela Unidade Móvel de Saúde e Apoio ao Cidadão, por dois profissionais de saúde qualificados e o funcionamento corrente da delegação no apoio e atendimento na área social, humana e recreativa.

6. Atividades recreativas e humanas

6.1. Concerto Litúrgico

O Concerto Litúrgico nasceu da ideia de juntar na época natalícia um conjunto de grupos e pessoas que dedicam muito do seu tempo à comunidade, participando ativamente na ajuda aos outros de forma desprendida e que gostam de cantar e tocar música.

Esta junção permitiu desenvolver uma atividade inovadora, apreciada pelos espetadores em prol de um ato nobre, que se consubstancia na recolha de fundos, visando a compra de géneros alimentares, em complemento das recolhas regulares efetuadas, para apoiar as famílias mais carenciadas do concelho, sendo neste momento a atividade de referência da delegação, onde a interação com a comunidade constitui o seu núcleo.

No último concerto, realizado a 22-12-2019, estiveram presentes cerca de 200 pessoas, sendo que em 2021 não se realizou, devido ao aumento de casos provocado pela pandemia da COVID-19.

6.2. Caminhada solidária.

A caminhada solidária tem como marca aliar o gosto pela natureza, o desporto e o bem-estar ao sentimento de partilha, no sentido de cultivar na comunidade a ideia de que é possível a interajuda.

A última caminhada realizou-se no dia 9 de junho, onde participaram cerca de 150 pessoas.

Em 2021 não se realizou, devido ao estado de emergência provocado pela pandemia da COVID-19.

6.3. Colheita de sangue.

A recolha de sangue no concelho de Murça faz parte de um projeto de âmbito nacional levado a cabo pelo Instituto Português de Sangue, cujo objetivo visa a manutenção e o equilíbrio dos *stocks* do banco de sangue nacional.

A Delegação de Murça faz parte da rede nacional de pontos de colheita e colabora na organização das recolhas anuais, que se realizaram duas vezes por ano, em março/abril e setembro/outubro.

Em 2021, o Instituto Português de sangue realizou em Murça 95 colheitas; em 2020, 67 colheitas em 2019, 92 colheitas; em 2018, 91 colheitas; em 2017, 120 colheitas; e em 2016, 87 colheitas.

7. Apoios à população.

7.1. Loja Social.

A loja social tem com primazia apoiar as famílias mais carenciadas e pessoas desfavorecidas, designadamente a população mais velha e outra com necessidades básicas: alimentos e vestuário.

A este nível, a Delegação de Murça da CVP apoiou, no ano de 2021, 28 pessoas, atribuindo mensalmente um cabaz de géneros alimentares, sendo que cada cabaz é composto por um conjunto de produtos alimentares de acordo com o número de pessoas que constituem o agregado familiar. Para o efeito, estão definidos 4 cabazes tipo, designadamente para 1 pessoa, 2 pessoas, 3 pessoas, 4 pessoas ou mais.

O apoio obedeceu a critérios constantes no regulamento específico, aprovado pela direção, cujo assenta em três princípios fundamentais: justiça, equidade e transparência.

A atribuição de roupa tem, também, por base a racionalização na sua distribuição cujos critérios de atribuição estão também regulamentados.

Evolução dos apoios

2018		2019		2020		2020	
Alimentos	Roupa	Alimentos	Roupa	Alimentos	Roupa	Alimentos	Roupa
Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas	Pessoas
46	67	44	48	51	57	28	35

Salienta-se que, em 2021 deram entrada 18 candidatura, em 2020, 31 candidaturas; em 2019, 32 candidaturas; em 2018, 28 candidaturas.

A recolha de alimentos é feita essencialmente em peditórios públicos, realizados no Jumbo do centro comercial “Nosso Shopping”, que solidariamente permite que esta atividade se realize 1 vezes por ano, ou através de atividades lúdicas e recreativas organizadas pela direção (Caminhada Solidaria e Concerto Litúrgico).

Residualmente, há doações de pessoas individuais ou coletivas, como escolas que organizam atividades neste âmbito, cujo resultado é atribuído a Delegação de Murça da CVP.

8. Projetos e programas

Os projetos, a par da Loja Social, constituem a matriz estratégica que a presente direção pretende continuar a desenvolver e que assenta em duas premissas fundamentais: o apoio sustentado às famílias mais carenciadas e à pessoa idosa, tendo em vista a melhoria da sua qualidade de vida.

8.1. Unidade móvel de saúde e apoio ao cidadão.

Este projeto teve início a 1 de março de 2013 e é por excelência o meio mais próximo para levar a efeito as duas premissas fundamentais estratégias estabelecidas, tendo em vista diminuir distâncias, aproximar cuidados e aumentar a qualidade de vida da população.

Num concelho em que por cada 100 pessoas jovens, 238 são idosas, e com significativa dispersão demográfica, a implementação e o funcionamento deste serviço de apoio tem-se revelado, além do aspeto inovador, de uma enorme importância para as populações do concelho, conforme revelam o número de atendimentos, 20.096 até 31-12-2021, prestando apoio a 467 pessoas distribuídas por todo o concelho. É de realçar que, em 2021, realizou 1150 atendimentos.

A Unidade Móvel é constituída por uma viatura, propriedade da delegação de Murça da CVP, equipada para a prestação de cuidados de enfermagem primários e apoio social à população. Neste âmbito, realiza triagem e controlo da tensão arterial, glicémia, índice de massa corporal, ações de educação para a saúde, visitas domiciliárias no âmbito do apoio social, perceção de situações de carência, recolha e entrega de roupa, calçado, brinquedos e alimentos.

O serviço cobre 86,2% do concelho, com uma visita mensal a cada um dos 25 dos 29 lugares que compõem o concelho.

Trata-se de um projeto apoiado financeiramente pela Câmara Municipal de Murça, com transferências anuais.

A atividade esteve suspensa de março de 2020 a 30/06/2021 devido ao estado de emergência provocado pela pandemia da COVID-19.

8.2. Dar Abraços

Trata-se de um projeto que visa desenvolver e incrementar o apoio a idosos, associando a vertente da visita domiciliária por parte dos colaboradores da instituição e o contacto telefónico semanal, tendo em vista colmatar o isolamento e ajudar a melhorar a sua qualidade de vida, apoiando 15 idosos no concelho.

Este programa apoia pessoas das localidades de Vilares, Cortinhas, Fonte Fria, Granja de Jou, Jou, Murça, Castelo, Monfegres e Candedo.

8.3. Envelhecer Sorrindo: Aliar a Psicomotricidade à Atividade Física

Trata-se de um projeto iniciado em julho de 2015, no âmbito de um estágio profissional do IEFP, de Psicomotricidade, que assenta basicamente na assunção de que a psicomotricidade é uma ciência que estabelece relação entre o pensamento e a ação, envolvendo a emoção. Esta ciência vê o Homem como um todo (visão Holística) e estuda-o através do seu corpo em movimento. Preocupa-se com as relações que este estabelece com o seu mundo interno e externo e com o seu modo de agir perante o outro, os objetos e perante si mesmo.

Com base nestas premissas, e elaborado o plano de ação, iniciamos o projeto na aldeia de Martim, por se tratar de uma população receptiva a projetos inovadores e ter aderido em grande número ao projeto “Unidade móvel de saúde e apoio ao cidadão”.

O projeto superou as expectativas tendo iniciado com 50 inscrições, consolidando o número de participantes em 33 pessoas, cuja idade média era de 65,4 anos.

Verificada e testada a validade do projeto, o mesmo iniciou em agosto nos mesmos moldes na localidade de Vilares que contou com a parceria da Junta de Freguesia de Carva/Vilares que disponibiliza instalações e apoio logístico. Frequentam a atividade 24 pessoas, com a idade média de 63,45 anos.

Dado o seu carácter, adaptado às pessoas da 3.ª idade, o projeto foi estendido em julho de 2016 a aldeia de Monfegres, a pedido de um grupo de interessadas da localidade.

Em 2017, o projeto estendeu-se à aldeia de Carva, devido ao interesse de um grupo de pessoas residentes nesta localidade.

Neste momento, este projeto conta com a participação 25 pessoas, e funciona na aldeia de vilares e Carva. Em Martim, a atividade esta suspensa por dificuldades de instalações e em Monfegres por falta de utentes.

A atividade esteve suspensa de março de 2020 a 30/04/2021 devido ao estado de emergência provocado pela pandemia da COVID-19.

8.4. Feliz'Mente – Projeto de Intervenção Psicológica

O projeto Feliz'Mente é um projeto de intervenção psicológica, que visa acolher o ser humano, com base nas suas necessidades biológicas, psicológicas e sociais. É estendido a todas as faixas etárias da comunidade: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Acolhe os medos, as angústias, dá suporte psicológico nos momentos frágeis. Este projeto pretende apoiar e aconselhar em cada decisão, em cada mudança, na perda, no fracasso, no sucesso, nas particularidades do indivíduo. Pretende colmatar o sentimento de vazio e promover a integração na sociedade.

Dá suporte biopsicossocial e emocional à população com limitações físicas, doenças crónicas, doenças oncológicas e outras patologias. Visa dar suporte e intervir psicologicamente em situações de luto, violência doméstica, alcoolismo, depressão e ansiedade. Intervém a nível familiar, psicopedagógico, de deficiência intelectual e estimulação cognitiva.

O projeto Feliz'Mente pratica e desenvolve junto da população o suporte emocional e psicológico, criando fontes de bem-estar, melhor qualidade de vida e maior longevidade pessoal.

Baseado na empatia, estado de congruência e aceitação incondicional, o projeto teve início em dezembro de 2018 como resultado do estágio profissional em psicologia apoiado pelo IEFP.

Em 2021, esta atividade esteve limitada devido às contingências da pandemia do COVID-19.

8.5. Programa de estimulação sensorial e mobilização passiva

Consiste num programa individualizado, realizado ao domicílio e desenvolvido para uma jovem de 28 anos que apresenta múltiplas limitações, tanto ao nível cognitivo e comunicacional como motor. A mobilização articular passiva, aliada à estimulação sensorial e utilizando materiais, movimentos e massagens específicos, capaz de lhe proporcionar bem-estar físico e psíquico.

Este projeto de cariz individual tem permitido melhorias significativas, tanto na utente como na família, que de alguma forma sente que a comunidade não se esqueceu, melhorando a auto estima e a motivação da família, induzindo um sentimento de evolução civilizacional. No ano de 2021 foram realizadas apenas 24 sessões/visitas, limitadas pela pandemia COVID-19.

8.6. Programa de empréstimo de equipamentos.

No âmbito deste programa, a delegação tem emprestado 8 cadeiras de rodas, 4 camas articuladas, 3 andarilhos e 3 colchões.

8.7. Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)

O presente programa visa apoiar a distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas, por organizações parceiras, públicas ou privadas, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas.

A CVP de Murça, em parceria com a Associação Recreativa e Social de Vilar Maçada (Alijó) e a Associação Miguel Torga de S. Martinho de Anta (Sabrosa), candidataram-se em 2017 ao referido programa. Contempla o apoio a 150 pessoas, cabendo a cada território 50 pessoas, cuja distribuição e acompanhamento tem a duração de 2 anos, com carácter mensal. A primeira distribuição realizou-se no mês de novembro de 2017.

A segunda fase do programa iniciou-se em dezembro de 2019 com duração de três anos.

O POAPMC é co-financiado pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Carenciadas da União Europeia.

9. Finanças

A execução financeira a seguir apresentada no Mapa de execução da receita e da despesa, mensura a atividade da delegação de Murça de Cruz Vermelha Portuguesa, no decurso do ano de 2020, comparando-a com a atividade de 2021. A elaboração dos mapas financeiros teve como base o princípio de caixa. Regista apenas a execução financeira.

Assim, de forma, a evidenciar outros factos relevantes, apresenta-se também a seguir o Mapa resumo dos fluxos de caixa e o Mapa resumo da desagregação das disponibilidades a 31-12-2021.

Mapa da execução da receita e da despesa de 2021

RECEITA			DESPESA		
Designação	Valor		Designação	Valor	
	2020	2021		2020	2021
Quotas, Donativos e Cauções	2.440,00	2.564,72	Despesas com Pessoal	20.769,83	20.827,91
Quotas de sócios	1.332,00	876,00	Remunerações- Pessoal contratado a termo	15,012,57	14.681,05
Donativos	95,00	490,72	Seg. Social-Pessoal contratado a termo	4.601,20	4.095,69
Donativos (Envelhecer sorrindo)	340,00	615,00	Prestação de Serviços	844,34	1.805,31
Cauções (empréstimo equipamentos)	493,00	369,00	Imposto sobre o rendimento singular	191,50	130,00
Outros (Ultríplo e Associação Salvador)	180,00	214,00	Fundo de compensação de trabalho	120,22	115,86
Transferências e subsídios	27.122,81	36.870,06	Aquisições de Bens	1.634,95	3.243,92
Subsídio corrente anual (CMM)	20.622,00	34.374,00	Combustível (gasóleo)	507,00	790,00
PAC/POAPMC	2.024,89	2.496,06	Limpeza e higiene	96,68	103,78
			Alimentação- Géneros para confeccionar	221,17	10,90
			Material de escritório	142,91	155,76
			Material Informático	82,95	223,96
			Artigos de farmácia	311,02	998,54
			Material Didático	40,70	101,57
			Outros bens	147,17	187,91
			Cota fixa (Contabilidade Sede Nacional)	0,00	534,65
			Higiene e Segurança	85,35	136,85
			Cauções	60,00	110,00
			Devolução de cauções	60,00	110,00
			Aquisição de Serviços	2.608,72	2.537,00
			Conservação de bens (Viaturas)	1.192,53	865,09
			Comunicações	685,20	863,85
			Seguros de trabalho	18,79	216,66
			Seguros de viaturas	712,20	592,22
TOTAL	22.562,81	39.434,78	TOTAL	25.117,91	26.719,65

Mapa resumo dos fluxos de caixa de 2021

RESUMO DE FLUXOS DE CAIXA			
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da gerência anterior	38.139,55	Despesas	26.719,65
Receitas	39.434,78	Saldo para gerência seguinte	50.854,68
Total	77.574,33	Total	77.574,33

Mapa resumo das disponibilidades a 31-12-2021

ENTIDADE	N.º CONTA	APLICAÇÃO	MONTANTE
Caixa Geral Depósitos	525 009 618 930	Conta corrente	50.842,68
	Caixa		12,00
Total			50.854,68

10. Conclusões e agradecimentos

Este tipo de projetos apenas tem sucesso quando a sociedade civil e as instituições governamentais, ou particulares, sentem que os mesmos são necessários à comunidade através dos serviços que prestam pelo seu carácter de complementaridade ou inovação. No decurso do ano de 2021, não foi possível desenvolver e incrementar o conjunto de atividades e projetos, conforme previsto¹ no Plano de Atividades para 2021, aprovado em Assembleia de Sócios a 25 de janeiro de 2021.

Neste contexto, resta agradecer a todos os elementos dos órgãos sociais, aos sócios, voluntários e às seguintes entidades pelo apoio ao longo do ano de 2021: Câmara Municipal de Murça, Junta de Freguesia de Murça, Junta de Freguesia Carva/Vilares, Segurança Social, Agrupamento de Escuteiros de Murça, Paróquia de Murça, Bombeiros Voluntários de Murça, Guarda Nacional Republicana do posto de Murça, Clube de Montanha de Murça, ao Jumbo de Vila Real, à comunidade local em geral e a todos aqueles que não pertencendo a nossa comunidade contribuem para ela.

Por último, porque consideramos os recursos humanos a alma de qualquer organização, deixamos um agradecimento muito especial aos trabalhadores da delegação, pela sua dedicação, empenho e motivação, no desempenho e realização das atividades e projetos realizados e em curso.

Aprovado na reunião de direção de 07/02/2022 por unanimidade.

Aprovado na reunião do conselho de curadores de _____ por _____.

A direção da delegação de Murça

Mário Sampaio

Bruno Guerra

Tiago Pinto

Catarina Caldeira

Isabel Aires

Sílvia Teixeira

Sónia Martinho

¹ Considerando o estado de emergência provocado pela pandemia do COVID-19.



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2022

“O importante não é a casa onde moras.
Mas onde, em nós, a casa mora.”

Mia Couto

Introdução

O presente plano de atividades e orçamento para o ano de 2022 tem como objetivo central desenvolver e consolidar os três vetores estratégicos, que se desdobram em atividades e projetos, definidos em fevereiro de 2013, no início do primeiro mandato desta direção: saúde, pessoas e eventos, com o lema “Da comunidade para a Comunidade”.

Na saúde, a Unidade Móvel de Saúde e Apoio ao Cidadão presta um serviço de cuidados básicos de saúde e ação social à população do concelho de Murça.

As pessoas constituem o propósito fundamental da nossa ação. Ao pensar nelas, principalmente nas mais desprotegidas, a Delegação de Murça da CVP tem ao dispor a Loja Social e o Projeto “Dar abraços”, dando este, primazia ao apoio à pessoa idosa, no combate à solidão – via telefone ou visita domiciliária – oferecendo, desta forma, o abraço da instituição.

Os eventos no contexto da atividade da Delegação de Murça da CVP assumem uma importância relevante. Têm como objetivo central a recolha de fundos e a comunhão da comunidade em prol do humanismo e da solidariedade. São exemplos o concerto litúrgico, a caminhada solidária e a recolha de sangue em colaboração com o Instituto Português do Sangue.

As atividades, as parcerias e os apoios que sustentam os três vetores estratégicos resultam da cooperação com o Instituto Português de Sangue para angariação de doadores e dadora de sangue, das campanhas de recolha de alimentos no Centro Comercial de Vila Real (Jumbo), das recolhas de bens através de atividades lúdicas, do Programa Operacional al de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC) dos estágios profissionais a jovens licenciados apoiados pelo IEFP, do programa “Norte 2020”, dos sócios, de donativos e do apoio financeiro e logístico da Câmara Municipal de Murça, bem como da cooperação da Junta de Freguesia de Murça nos eventos e na prestação dos mais diversos serviços.

No que toca ao relacionamento institucional, a direção da delegação da CVP de Murça pretende continuar a desenvolver os relacionamentos locais e regionais, com as diversas instituições e sociedade civil.

O presente documento é composto por 9 pontos, através dos quais a direção apresenta o plano de atividade e orçamento para 2022, no qual articula os três vetores estratégicos referidos, ajustável momento a momento ao atual estado de pandemia do COVID-19.

1. Organização

A organização assente nas tecnologias de informação, no aperfeiçoamento dos regulamentos de apoio a loja social, na sistematização dos procedimentos, tendo em vista aumentar a transparência, a eficiência e a eficácia dos atos de gestão.

2. Sócios

A delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa conta, à data de 31-12-2021, com 117 sócios inscritos na base de dados, na sua maioria cidadãos residentes no concelho de Murça.

3. Voluntariado

O voluntariado é um dos princípios fundamentais da Cruz Vermelha, expressão do exercício livre de uma cidadania plena e solidária. A delegação de Murça conta com 18 voluntários.

4. Estágios profissionais

Os estágios profissionais cofinanciados pelo IEFP são importantes na estratégias da delegação.

Por esta via, pretende-se não só contribuir na inserção e integração de jovens no mercado de trabalho, como dar suporte técnico e administrativo à atividade desenvolvida e dinamizar a economia social do concelho, com a criação de serviços que permitam o emprego social, designadamente de técnicos superiores na área das ciências sociais.

5. Atividades recreativas, sociais e humanas

5.1. Concerto litúrgico

O Concerto Litúrgico nasceu em dezembro de 2012, da ideia de juntar na época natalícia um conjunto de grupos e pessoas que dedicam muito do seu tempo à comunidade, participando ativamente na ajuda aos outros de forma desprendida e que gostam de cantar e tocar música. Esta junção permitiu desenvolver uma atividade inovadora, apreciada pela comunidade em prol de um ato nobre, que se consubstancia na recolha de fundos visando a compra de géneros alimentares, em complemento das recolhas regulares efetuadas, para apoiar as famílias mais carenciadas do concelho, que pretendemos manter e projetar como uma das atividades de referência da delegação da CVP de Murça.

Para o efeito contamos naturalmente com a participação das instituições do concelho, designadamente com a Câmara Municipal de Murça, a Junta de Freguesia de Murça, a Paróquia de Murça, o Agrupamento de Escuteiros de Murça, entre outras entidades e grupos musicais a convidar para o efeito, de fora do concelho.

Esta atividade nos últimos dois anos não se realizou atendendo ao estado da pandemia “Covid-19”. De forma a colmatar esta situação e se as circunstâncias pandémicas o permitirem, entendeu-se transferir a edição de 2021 para o dia 9 de abril de 2022.

5.2. Caminhada solidária

A caminhada solidária tem como marca aliar o gosto pela natureza, o desporto, o bem-estar, ao sentimento de partilha, no sentido de cultivar na comunidade a ideia que, é possível a interajuda, uma vez que a participação tem subjacente a entrega de um alimento.

A 8.^a edição está programada para o dia 9 de junho de 2022, a noite, mantendo no essencial o modelo e a estrutura das edições anteriores, tendo como primazia criar um momento de comunhão na comunidade, onde todos podem participar.

Para o efeito, contamos naturalmente com o apoio da Câmara Municipal de Murça, da Junta de Freguesia de Murça, do Clube de Montanha de Murça, da Guarda Nacional Republicana, dos Bombeiros Voluntários de Murça e da população em geral.

O ajustamento da data ou realização da atividade está dependente da evolução da pandemia do Covid - 19 no nosso país.

5.3. Recolha de sangue

A recolha de sangue no concelho de Murça faz parte de um projeto de âmbito nacional levado a cabo pelo Instituto Português de Sangue e Transplantação (IPST), cujo objetivo visa a manutenção e o equilíbrio do Banco Nacional de Sangue.

A Delegação de Murça faz parte da rede nacional de pontos de recolha e colabora na organização das recolhas anuais, que se realizam duas vezes por ano.

A este nível, pretendemos continuar a colaborar e se possível promover ações tendo em vista aumentar o número de dadores.

Em 2021, o IPS recolheu, em Murça, 95 amostras. Para 2022 estão previstas duas recolhas, nos meses de maio e novembro.

6. Apoios à população

6.1. Loja Social

A Loja Social tem como primazia apoiar as famílias mais carenciadas e as pessoas desprotegidas.

A este nível, a delegação de Murça continuará a apoiar os agregados familiares mais necessitados, em vestuário e alimentos, atribuindo mensalmente um cabaz de géneros alimentares, composto por um conjunto de produtos de acordo com o número de pessoas que constituem o agregado familiar.

O apoio tem como base de atribuição os critérios constantes nos regulamentos específicos, aprovados pela direção e em vigor para o ano de 2022, os quais assentam em três princípios fundamentais: justiça, equidade e transparência.

7. Projetos

Os projetos, a par da Loja Social, constituem a matriz estratégica que a direção tem vindo a desenvolver ao longo dos anos que assenta em duas premissas fundamentais: o apoio sustentado às famílias mais carenciadas e à pessoa idosa, tendo em vista a melhoria da sua qualidade de vida.

7.1. Unidade móvel de saúde e apoio ao cidadão

Este projeto, a funcionar há cerca de dez anos, é por excelência o meio mais próximo para levar a efeito as duas premissas fundamentais estratégias estabelecidas, porque diminui distâncias, aproxima cuidados e aumenta a qualidade de vida da população.

A unidade móvel é constituída por uma viatura, propriedade da delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa, equipada para a prestação de cuidados de enfermagem primários e apoio social à população.

Neste âmbito, realiza triagem e controlo da tensão arterial, glicémia, índice de massa corporal, ações de educação para a saúde, visitas domiciliárias no âmbito do apoio social, perceção de situações de carência, recolha e entrega de roupa, calçado, brinquedos e alimentos.

O serviço cobre 86,2% do concelho, com uma visita mensal a cada um dos 25 dos 29 lugares que compõem o concelho.

7.2. Dar Abraços

Trata-se de um projeto que visa desenvolver e incrementar o apoio a idosos, associando o contacto por telefone e a visita domiciliária por parte de uma técnica superior de Educação Social, tendo em vista colmatar o isolamento e auxiliar nas tarefas do dia-a-dia melhorando assim a sua qualidade de vida.

Este projeto apoiou em 2021 cerca de 15 idosos do concelho.

7.3. Envelhecer Sorrindo: Aliar a Atividade Física à Estimulação Cognitiva

Trata-se de um projeto iniciado em julho de 2014 no âmbito de um estágio profissional que, assenta basicamente na assunção que a Psicomotricidade é uma ciência que estabelece relação entre o pensamento e a ação, envolvendo a emoção. Esta ciência vê o Homem como um todo (visão Holística) e estuda-o através do seu corpo em movimento. Preocupa-se com as relações que este estabelece com o seu mundo interno e externo e com o seu modo de agir perante o outro, os objetos e perante si mesmo.

Neste momento o projeto é orientado por uma Psicóloga. Participam na atividade 25 utentes, Vilares e Carva. Tem associada a doação mensal de 5 euros, por parte de cada participante, visando ajudar a custear os encargos relacionados com o projeto.

O retorno tem sido muito positivo, considerando tratar-se de um projeto inovador que trabalha o aspeto físico, cognitivo, recreativo, social e humano.

7.4. Programa de Estimulação Sensorial e Mobilização Passiva

Consiste num programa individualizado, realizado ao domicílio e desenvolvido para uma jovem de 28 anos que apresenta muitas limitações tanto ao nível cognitivo e comunicacional, como motor. A mobilização articular passiva, aliada à estimulação sensorial e utilizando materiais, movimento, massagens específicas e a música, visam induzir a utente à descontração muscular e bem-estar.

O essencial é nunca esquecer que, em casos especiais como este, onde parece não existir um ponto de partida, existe sempre "um sentir", ainda que por vezes difuso.

São realizadas sessões, duas vezes por semana, gratuitamente, asseguradas por uma psicóloga. Este projeto de cariz individual tem induzido a melhorias significativas, tanto na utente como na família, que de alguma forma sente que a comunidade não se esqueceu, melhorando a autoestima e a motivação para a tarefa colossal de cuidar da jovem em causa, induzindo um sentimento de evolução civilizacional.

7.5. Convívio “Envelhecer Sorrindo”

O referido convívio surgiu pela primeira vez no dia 17 de julho de 2016 como uma forma de assinalar o 1º aniversário do projeto “Envelhecer Sorrindo”. A comemoração contou com os participantes das 3 aldeias de atuação do projeto (Martim, Vilares e Monfobres) – acompanhados pelos seus familiares e amigos. Para além do momento de convívio, permitiu a partilha de saberes e cultura.

Nos últimos dois anos a atividade não se realizou devido a pandemia Covid-19. A programação deste ano está dependente da evolução da pandemia do Covid-19.

7.6. Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)

O presente programa visa apoiar na distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas, por organizações parceiras, públicas ou privadas, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas.

A CVP de Murça, em parceria com a Associação Recreativa e Social de Vilar Maçada (Alijó) e a Associação Miguel Torga de S. Martinho de Anta (Sabrosa), candidataram-se em 2017 ao referido programa. Contempla o apoio a 151 pessoas, cabendo a Murça e Sabrosa 50 pessoas cada e a Vilar de Maçada 51 pessoas, cuja distribuição e acompanhamento tem a duração de 2 anos, com caráter mensal. A primeira fase realizou-se no mês de novembro de

2017 e terminou a 30 de novembro de 2019. As ações de acompanhamento foram feitas ao longo do ano de 2018 nas áreas da nutrição, do desperdício alimentar e do orçamento familiar. A segunda fase iniciou a 29 de novembro de 2019 e terá término a 31 de janeiro de 2023.

O POAPMC é co-financiado pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Carenciadas da União Europeia.

Em 202, o apoio foi alargado permitindo colocar no programa mais 75 pessoas, cabendo a cada um dos parceiros 25 pessoas, visando o combater as necessidades e fragilidade resultantes do estado de pandemia que se viveu e vive, devido ao estado pandémico (Covid 19).

8. Detalhe do plano de atividades para 2022

Neste ponto pretende-se, de uma forma detalhada, apresentar toda a estrutura das atividades, projetos e programas previstos para 2022.

Tabela – Detalhe das atividades para 2022

Designação	Período de realização	Objetivos
Unidade de móvel de saúde e apoio ao cidadão	janeiro a dezembro	Prestar cuidados de saúde básicos e apoio social
Projeto: Dar abraços	janeiro a dezembro	Apoio a idosos
Recolha de alimentos (Jumbo)	Fixada pela entidade	Apoio social (Loja social)
Envelhecer Sorrindo	janeiro a dezembro	Saúde/Lazer
Convívio Envelhecer Sorrindo	Julho	Convívio
Programa de estimulação sensorial e mobilização passiva	janeiro a dezembro	Estimulação passiva e estimulação sensorial de deficiente profunda
Recolha de sangue	maio/novembro	Apoio humano
POAPMC	janeiro a dezembro	Distribuição de géneros alimentares e apoio às famílias
Caminhada solidária (noturna)	9 de Junho	Lazer/ Recolha de alimentos
Concerto Litúrgico (1)	9 de abril	Música
Concerto Litúrgico	19 de dezembro	Música

(1) Concerto previsto para 2021, adiado devido a pandemia de Covid - 19

Nota: A realização/ execução das atividades está dependente da evolução da pandemia do COVID-19.

9. Orçamento

O orçamento a seguir apresentado mensura em termos previsionais a atividade da delegação de Murça de Cruz Vermelha Portuguesa, a desenvolver no ano de 2022.

Mapa previsional da receita e das despesas para 2022

Receitas		Despesas	
Designação	Valor	Designação	Valor
Quotas, Donativos e Cauções	2.400,00	Remunerações	19.620,00
Quotas	900,00	Pessoal	15.000,00
Donativos	1.000,00	Fundo de Compensação	120,00
Cauções	500,00	Segurança Social	4.500,00
Transferências e Subsídios	27.500,00	Aquisição de Bens	3.100,00 €
Subsidio (CMM)	27.500,00	Combustível: gasóleo	1.200,00
Recolha de Fundos	400,00	Artigos de Farmácia	1.200,00
Concerto Litúrgico	400,00	Alimentos para confeccionar	100,00
		Material de escritório	100,00
		Material didático	200,00
		Limpeza e higiene	100,00
		Outros Bens	200,00
		Aquisição de Serviços	6.950,00
		Conservação de viaturas	800,00
		Comunicações	900,00
		Seguro pessoal	300,00
		Seguras viaturas	600,00
		Assistência técnica	200,00
		Serviços de Enfermagem	4.000,00
		Devolução de cauções	150,00
Total	30.300,00 €	Total	29.670,00

Com o presente plano de atividades e orçamento, a delegação da CVP de Murça pretende articular a sua atividade de forma a consolidar os serviços prestados à população alvo, melhorando os apoios, a qualidade e a inserção social, mantendo atividades e projetos, bem como explorar outras vias de participação na comunidade e no exterior.

Aprovado na reunião da direção realizada a 07 de fevereiro de 2022.

A direção da delegação de Murça

Mário Sampaio, Bruno Guerra, Tiago Pinto, Catarina Caldeira, Isabel Aires, Sílvia Teixeira, Sónia Martinho.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 17/GAP/2022

Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

MURÇA SPORT CLUBE

Considerando que,

O Murça Sport Club tem um papel determinante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube permite reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

As competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração da presente adenda ao protocolo de colaboração.

A necessidade de efetuar uma adenda, contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, celebrado entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube;

O pedido de apoio financeiro extraordinário, efetuado pelo Murça Sport Clube.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as



MUNICÍPIO DE MURÇA

formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

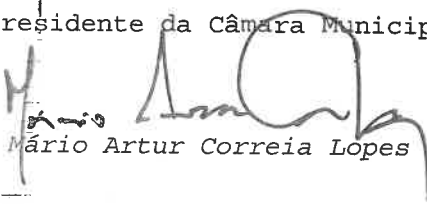
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Murça, 11 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Considerando que:

Em reunião da Câmara Municipal de 07/09/2021 foi aprovado, por unanimidade, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube;

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;



As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

A necessidade de efetuar uma adenda, contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, celebrado entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube;

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

MURÇA SPORT CLUBE, pessoa coletiva n.º 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

A presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Alteração da Cláusula Quarta)

Comparticipação Financeira

1. A cláusula quarta, do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, passa ater a seguinte redação:

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

a) Uma participação financeira no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), conforme designado na cláusula quinta;

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...).

2. (...).



3. (...):

a) (...).

Cláusula Segunda
(Alteração da Cláusula Quinta)

Disponibilização do Pagamento

A cláusula quinta, do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, passa ater a seguinte redação:

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.

2. A comparticipação referida na alínea a) da cláusula segunda é disponibilizada nos seguintes termos:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) 5.000,00,00€ até 28 de março de 2022;

f) 5.000,00,00€ até 28 de abril de 2022;

g) 2.500,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, efetuado pelo Segundo outorgante.

3. (...).

Murça, ____ de _____ de 2022

Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara

Pelo Murça Sport Clube
O Presidente da Direção

Mário Artur Correia Lopes

Nelson Fraga Teixeira Rede

Murça Sport clube



Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Correia Lopes

O Murça Sport Clube, na sua constante missão de promover o desporto, vem por este meio, solicitar um imprescindível apoio extraordinário da autarquia, para a promoção de desporto e atividade física, de forma a podermos dar continuidade aos vários projetos de promoção e desenvolvimento da nossa modalidade, nos diversos escalões.

Estes projetos apresentam custos diretos e indiretos cada vez mais elevados, uma vez que o número de atletas tem aumentado de época para época, enquanto as receitas, em alguns casos, reduziram.

Esta época inscrevemos mais uma equipa de formação, em relação à época anterior, devido à enorme afluência de jovens às nossas equipas de formação.

A presença da equipa sénior de futebol a disputar o campeonato de honra da Associação de Futebol de Vila Real, e da equipa de Futsal no campeonato do Inatel, também foram novidades, que trouxeram um acréscimo de custos ao nível da organização dos jogos, equipamentos e materiais desportivos.

Pelo exposto, solicitamos a V. Exas que nos seja atribuído um apoio financeiro extraordinário, no valor de 10.000,00€, para a época que está a decorrer, para podermos continuar a desenvolver a nossa atividade.

Com os melhores cumprimentos,

Nelson Fraga Teixeira Rede

Presidente da Direção | Murça Sport Clube

Nelson Fraga Teixeira Rede



OFICIALIZADO EM 13 de 8
C/Nº501 949 190
MURÇA



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 18/GAP/2022

Banda Marcial de Murça

Protocolo de colaboração

A Banda Marcial de Murça é considerada uma das filarmónicas mais antigas do País. Foi fundada em 1870 e é a Associação mais antiga do Concelho de Murça. Ponto de atração para jovens e adultos, a Banda Marcial de Murça é hoje um embrião de futuros artistas de música instrumental, pilar fundamental na vida cultural do Concelho de Murça.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições do Município, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

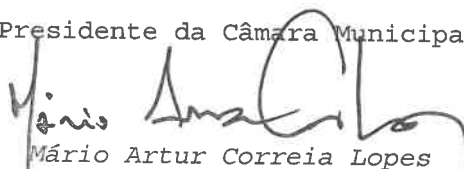
Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Banda Marcial de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 15 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Apoio Financeiro

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BANDA MARCIAL DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500859752, com sede na Rua Frei Diogo, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Diogo André Vitorino Meireles, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Banda Marcial de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Banda Marcial de Murça, que revestem a forma de comparticipação, para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e educativas da população do Concelho de Murça.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 24.400€ (vinte e quatro mil e quatrocentos euros), no âmbito das atividades definidas no Plano de Atividades da Banda Marcial de Murça.
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

No âmbito do presente Protocolo, a Banda Marcial de Murça compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Com efeitos imediatos, a prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente promoção da educação e da cultura musical, fomentando e desenvolvendo aptidões na faixa mais jovem da população;
- d) Representação do Município em eventos, tanto no País como no estrangeiro;



- e) Participar nas cerimónias oficiais do Feriado Municipal que se realiza a 8 de maio e nas comemorações do 25 de abril.

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTO

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE

O presente protocolo vigorará até 31/12/2022, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.



CLAÚSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da cultura, com o conhecimento da Banda Marcial de Murça.

CLAUSULA OITAVA
PUBLICAÇÃO

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

O Presidente da Banda Marcial de Murça

Diogo André Vitorino Meireles



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 11-03-2022

Despacho:

*A próxima reunião da
Câmara. 2022. MAR. 11*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Manutenção Preventiva ao Sistema AVAC do Centro Escolar Murça”.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2022, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2021.”

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para a manutenção preventiva ao sistema AVAC do Centro Escolar de Murça, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



MUNICÍPIO DE MURÇA

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2022	3.500,00 €
Orçamento 2023	700,00 €
Total	4.200,00€*

*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2022, de 15/12/2021, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

SETOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

Despacho:

A próxima reunião de Câmara.

14/3/2022

ASSUNTO:

**Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal do
Concelho de Murça**

INFORMAÇÃO

I-Exposição de motivos e enquadramento legal

1. A Câmara Municipal de Murça deliberou, por unanimidade na reunião ordinária de catorze de junho de dois mil e dezanove, a aprovação do início do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Murça, aprovado nos termos de referência e sujeitando a alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, fixando ainda o prazo do procedimento em 12 meses contados a partir do termo de participação preventiva. (Aviso n.º 14619/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 19 de setembro de 2019).
2. A Câmara Municipal de Murça deliberou, por unanimidade, na sua reunião realizada, em 01 de setembro de 2020, prorrogar o prazo de conclusão para alteração do Plano Diretor Municipal de Murça por mais 12 meses (Aviso n.º 1387, publicado na 2.ª série do Diário da República de 21 de janeiro de 2021).
3. Tal alteração, em curso, visa, essencialmente, dar cumprimento e adequar o Plano Diretor Municipal de Murça ao novo quadro legal que resulta da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (ambos na sua versão atualmente em vigor), designadamente em matéria de classificação e qualificação dos solos, tarefa que tem de estar concluída, por imposição legal, até 31 de dezembro de 2022, mas com a necessidade de, até 31 de março de 2022, ter realização da conferência procedimental a que se refere o n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (artigo 199.º deste diploma legal).



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

4. O incumprimento deste prazo intercalar por facto imputável ao municipal, suspende o direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social, até à conclusão do procedimento de alteração ou revisão do plano territorial em causa, não havendo lugar à celebração de contratos-programa (artigo 199.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

5. O incumprimento do prazo final (31 de dezembro de 2022), tem sido como consequência a suspensão das normas do Plano Diretor Municipal que deviam ter sido alteradas, não podendo, nessa área, e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (artigo 199.º, n.º 5 do Decreto Lei n.º 80/2015. De 14 de maio).

6. A Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, no âmbito das suas atribuições e competências funcionais, sobre a matéria, desenvolveu e concluiu, com relevante apoio técnico prestado, pela equipa de assessoria externa contratada pelo Município, todos os trabalhos relacionados com a elaboração de todas as peças técnicas necessárias à adequada instrução do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Murça, as quais foram, superiormente validadas.

II – Da Proposta no Sentido Estrito

Em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara o agendamento do presente assunto, para a próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal, tendo em vista a adoção, pelo mencionado órgão administrativo, da seguinte deliberação:

1. Aprovar a proposta técnica de alteração do Plano Diretor Municipal de Murça, com todos os elementos que a compõem, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais os quais integram a presente proposta, sob a forma de anexo, tudo, nos termos e para os efeitos do disposto nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 5 do artigo 86 do Decreto-Lei número 80/2015, de 14 de maio, e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

2. Remeter a proposta referida no anterior ponto 1, caso a mesma seja sancionada, pela Câmara Municipal, para a comissão de Coordenação e Desenvolvimento regional do Norte para que esta entidade convoque a respetiva conferência procedimental a que se refere o artigo 86.º Decreto-Lei, n.º 80/2015, de 14 de maio e ulteriores alterações.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão,

(Maria Lopes, Eng.ª)

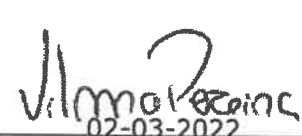
Em anexo: Proposta técnica de alteração do PDM de Murça e cujos documentos que a constituem, devidamente, numerados, deverão ser rubricados por todos os membros que integram o Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade de terreno e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: À próxima reunião de Câmara.  02-03-2022
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Cabeça de Casal da Herança de Maria Edite Fontes Fraga Ribeiro – Murça	Procº Nº 09/CC/2021

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 376/2021, o requerente Manuel Pereira Ribeiro, vem na qualidade Cabeça de Casal da Herança de Maria Edite Fontes Fraga Ribeiro, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em “Barroco” na localidade de Sobreira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo sob o artigo n.º 938.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Candedo.
- Escritura de Habilitação.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Barroco**” sob o artigo n.º 938, com a área de 4.000 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

02-03-2022

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Localização:



Planta de Ordenamento:

